



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 014/2019**

O Diretor-Geral do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2020**.

TÍTULO I – DOS CAMPI E DAS MODALIDADES DE ENSINO

- 1. Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença – INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;**
- 2. Campus Angra dos Reis – CONCOMITÂNCIA EXTERNA, com duração de 3 (três) anos.**

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando, em 2019, o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de 512 (quinhentos e doze) vagas nos cursos do Campus Maracanã (divididas em 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 144 (cento e quarenta e quatro) vagas nos cursos do Campus Nova Iguaçu (divididas em 72 (setenta e duas) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 72 (setenta e duas) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 90 (noventa) vagas nos cursos do Campus Maria da Graça (divididas em 45 (quarenta e cinco) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 45 (quarenta e cinco) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 40 (quarenta) vagas nos cursos do Campus Nova Friburgo (divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 36 (trinta e seis) vagas no curso do Campus Petrópolis (divididas em 18 (dezoito) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 18 (dezoito) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Itaguaí (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12) e 60 (sessenta) vagas nos cursos do Campus Valença (divididas em 30 (trinta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 30 (trinta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 3º. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino fundamental (**do 1º ao 9º ano**) em escolas da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por auto declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

§ 4º. Nos Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma **integrada** (veja definição no § 6º).

§ 5º. No Campus Angra dos Reis, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma de **concomitância externa** (veja definição no § 6º).

§ 6º. Define-se como:

- **Integrada** – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contra-turno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 3º ano, aulas no turno da noite.

A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

- **Concomitância Externa** – A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, em instituições de ensino distintas. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no CEFET/RJ apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, o aluno possuirá uma matrícula no CEFET/RJ e uma outra matrícula em uma outra instituição de ensino.

Art. 4º. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se distribuídas nos oito campi, conforme discriminado nos QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

§ 1º. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos (com aulas inclusive nos sábados), excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de, no mínimo, 460 (quatrocentas e sessenta) horas para o curso de Segurança do Trabalho, 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais.

§ 2º. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da modalidade concomitância externa, do **Campus Angra dos Reis**, ministrado em períodos semestrais, terá duração de 6 (seis) semestres, excluindo o período de estágio supervisionado obrigatório de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição, disponibilizado na página **www.exatuspr.com.br**, e será realizada

das 10 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de OUTUBRO de 2019. O(a) candidato(a) deverá, primeiramente, caso ainda não o tenha feito, preencher o formulário de dados pessoais no link “Fazer Cadastro” no site www.exatuspr.com.br e após, preencher o Formulário de Pedido de Inscrição e o Questionário Socioeconômico no link “Inscrições Abertas”, conferir todo o preenchimento antes de acionar o botão “Inscrever-se” no final do formulário. Ao acionar o botão “Inscrever-se” o candidato declara que conhece e concorda com as normas estabelecidas neste Edital e preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. Após acionar o botão de “Inscrever-se”, o(a) candidato(a) deverá imprimir o “Boleto de Taxa de Inscrição”.

§ 1º. O(A) candidato(a) deverá optar por apenas um dos Campi – Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis ou Valença, preenchendo no Formulário de Pedido de Inscrição para qual Campus deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição válida, este(a) deverá no momento de realização da prova de 1ª fase, optar pela inscrição que realmente lhe interessa, sendo, automaticamente considerado faltoso(a) na outra inscrição.

§ 2º. Os(As) candidatos(as) de todos os Campi farão, obrigatoriamente, a escolha de curso/turno já no momento da inscrição, conjuntamente com a escolha do Campi.

§ 3º. NO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO, OS CAMPOS RG DO(A) CANDIDATO(A) E CPF DO(A) CANDIDATO(A), TÊM QUE SER PREENCHIDOS, OBRIGATORIAMENTE, COM OS DADOS DO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A). O NÃO PREENCHIMENTO DESSES CAMPOS OU SEU PREENCHIMENTO COM DADOS DO RESPONSÁVEL, OU DE QUALQUER OUTRA PESSOA, PODERÁ IMPEDIR O(A) CANDIDATO(A) DE REALIZAR A PROVA.

§ 4º. Os(As) candidatos(as) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia 23 de OUTUBRO de 2019 (Data do último dia de pagamento da taxa de inscrição).

§ 5º. Caberá aos(as) candidatos(as) acompanhar através da página do www.exatuspr.com.br, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **PENDENTE**, o(a) candidato(a) deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para cefetj@exatuspr.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e, anexando cópia do comprovante de pagamento. O(A) candidato(a) será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

§ 6º. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

§ 7º. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º. O CEFET/RJ e a EXATUS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 9º. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição on-line.

§ 10. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via Internet.

§ 11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data estipulada no § 4º deste artigo, caso contrário não será considerado.

§ 12. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o(a) candidato(a) poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do processo seletivo. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário em dinheiro. Para emitir a segunda via do boleto, o(a) candidato(a) deverá acessar a página, clicar em “Segunda via do boleto” disponível no link “Área do Candidato”.

ATENÇÃO: O boleto bancário, após o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser guardado até o

final do processo seletivo, pois nele constarão inclusive, as informações relacionadas ao enquadramento de cotas.

Qualquer reclamação futura, relacionada a esse enquadramento de cotas, só será considerada com a apresentação do mesmo.

§ 13. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

§ 14. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo, página eletrônica www.exatuspr.com.br, todas as etapas, mediante observação do cronograma (Anexo III) e das publicações disponibilizadas.

§ 15. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, por Correio (ECT) ou por SMS. Em um caso que fuja à excepcionalidade, a empresa Exatus poderá fazer contato por E-mail.

§ 16. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º. O pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, deverá ser feito através da emissão do boleto bancário, obtido na página www.exatuspr.com.br, ao final do processo de preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

§ 1º. Não será aceito depósito em conta corrente (nem em espécie ou cheque) ou agendamento de pagamento;

§ 2º. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 10 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de OUTUBRO de 2019**, mediante requerimento na página: www.exatuspr.com.br, disponível logo após o preenchimento do formulário de Pedido de Inscrição e do preenchimento do Questionário Socioeconômico.

§ 4º. O(A) candidato(a) só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de um pedido, terá sua solicitação analisada apenas pelo último pedido postado, ficando sem efeito todos os demais pedidos realizados anteriormente.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) isento(a) também deverá imprimir o boleto bancário (embora não vá pagá-lo), o qual deverá ser guardado até o final do processo seletivo, pois nele constarão inclusive, as informações relacionadas ao enquadramento de cotas.

Qualquer reclamação futura, relacionada a esse enquadramento de cotas, só será considerada com a apresentação do mesmo.

§ 5º. No dia **08 de outubro de 2019**, a Exatus publicará, a partir das **19 horas**, na página do Processo Seletivo, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram o Pedido de Isenção homologado.

§ 6º. O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado e desejar participar do processo seletivo, deverá emitir a 2ª via do boleto bancário, referente ao seu pedido de inscrição, disponível no site www.exatuspr.com.br, link "Área do Candidato" -> "Meus Inscrições" -> "Segunda via do Boleto", e efetuar o pagamento dentro do prazo de vencimento.

§ 7º. A confirmação do pagamento da inscrição poderá ser obtida através da consulta na página do Processo Seletivo no site www.exatuspr.com.br, link "Área do Candidato" -> "Minhas inscrições" -> "Status do Pagamento = Inscrição Confirmada"

§ 8º. Para os(as) candidatos(as) que não dispuserem de acesso à Internet, a EXATUS, disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à internet, situado na Rua General Canabarro, nº 552, no Bairro do Maracanã, Rio de Janeiro-RJ – CEP 20271-205, Fone (21) 2566-2905, iniciando no período do dia **25 de SETEMBRO de 2019 até o dia 22 de OUTUBRO de 2019**, no horário das **08 às 17 horas**.

§ 9º. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário de Pedido de Isenção, de Taxa ou do formulário de Pedido de Inscrição, tomando o cuidado na opção do Campus/Curso/Turno que deseja concorrer.

§ 10. Uma vez efetivada a inscrição, através do pagamento do Boleto de Taxa de Inscrição correspondente ou homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido.

§ 11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

§ 12. Juntamente com o preenchimento dos formulários será solicitado que seja preenchida a Pesquisa Sócio-Econômica antes da emissão do Boleto de Taxa de Inscrição.

§ 13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

§ 14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o RG do(a) candidato(a), não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.

§ 15. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a EXATUS do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

Art. 7º. O preenchimento e a conferência do Formulário de Pedido de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ 1º. No dia **30 de outubro de 2019**, a EXATUS publicará em sua página (www.exatuspr.com.br) a lista das inscrições homologadas (candidatos com a inscrição confirmada no Processo Seletivo).

O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome constando nessa lista de homologação que será divulgada na página www.exatuspr.com.br, deverá entrar em contato por e-mail cefetrj@exatuspr.com.br ou pela Central de Atendimento (21) 2566-2905, no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2019.

ATENÇÃO: É primordial que o(a) candidato(a) verifique nessa lista de homologação, principalmente as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente, através do endereço eletrônico cefetrj@exatuspr.com.br, sua correção, tendo como limite máximo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 2º. No Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) do(a) candidato(a) constarão seu **nome, número de inscrição, campus, curso pretendidos, grupo de cotas e informações sobre a data, horário e o local de sua prova da 1ª fase**. O Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível no link “Área do Candidato”, na data provável de **08 de novembro de 2019**.

ATENÇÃO: É primordial que o(a) candidato(a) verifique nesse cartão de inscrição, principalmente as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente, através do endereço eletrônico cefetrj@exatuspr.com.br, sua correção, tendo como limite máximo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 8º. O(A) candidato(a) deverá responder às Informações Socioeconômicas nas lacunas destinadas a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição.

Art. 9º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim, no Formulário de Pedido de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos(as) demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único: Além de indicar no Formulário de Pedido de Inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá fazer, **obrigatoriamente até o final do período das inscrições**, contato com a **EXATUS** pelo endereço eletrônico **cefetrj@exatuspr.com.br**, para confirmar essa necessidade, informando os seus dados pessoais, dados de sua inscrição e o tipo de atendimento especial de que necessita. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos(as) demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Art. 10. O preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam no Manual do Candidato.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição (nos dados descritos no § 5º deste Artigo), após sua efetivação.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ 3º. É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de “Confirmar”.

§ 4º. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá encaminhar para **cefetcorrecao@exatuspr.com.br** a solicitação de alteração dos dados.

ATENÇÃO: É primordial que o(a) candidato(a) verifique, principalmente, as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente, através do endereço eletrônico cefetrj@exatuspr.com.br, sua correção, tendo como limite máximo o prazo estabelecido no § 1º do artigo 7 deste edital.

§ 5º. O(A) candidato(a) não poderá alterar os seguintes dados: CPF, Nome, Data de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Emissor, UF Emissor, Nome da Mãe, Nacionalidade e Naturalidade. Os demais dados poderão ser alterados pelo(a) candidato(a) utilizando o serviço disponível na página da **EXATUS**, conforme disposto no § 4º.

§ 6º. Os eventuais erros de digitação dos dados não alteráveis via sistema, pelo candidato, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, mediante solicitação ao Fiscal de Sala, para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

§ 7º. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, na página www.exatuspr.com.br, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**. Será disponibilizada também uma “**Relação de Candidatos por Local de Prova**”. Caso o candidato não encontre o seu nome listado na “**Relação de Candidatos por Local de Prova**”, deve entrar em contato com a **EXATUS** pelo e-mail **cefetrj@exatuspr.com.br**, no período de 09 a 12 de novembro de 2019, enviando os seus dados pessoais, dados de sua inscrição e cópia de seu comprovante de pagamento para análise da situação.

ATENÇÃO: É primordial que o(a) candidato(a) verifique nessa lista de locais de prova, principalmente as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente, através do e-mail cefetrj@exatuspr.com.br, sua correção, tendo como limite máximo o prazo estabelecido no § 1º do artigo 7º deste edital.

§ 8º. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

TÍTULO IV – DAS PROVAS

Art. 11. O presente Processo Seletivo se dará em duas fases, com provas a se realizarem nos dias **15 de NOVEMBRO de 2019 (Primeira Etapa de Prova – Prova Objetiva) e 08 de DEZEMBRO de 2019 (Segunda Etapa de Prova – Prova Discursiva/Redação).**

Art. 12. A primeira fase consistirá de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma única certa. As 40 (quarenta) questões estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50
Ciências (Física, Química e Biologia)	10	50
Estudos Sociais (História e Geografia)	10	50
TOTAL	40	200

§ 1º. A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de NOVEMBRO de 2019, das 09 às 13 horas**, e selecionará para a segunda fase, em cada um dos grupos identificados no § 2º do Art. 14, uma quantidade de candidatos(as), conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO A – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
- GRUPO B - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
- GRUPO C - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
- GRUPO D - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
- GRUPO E - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.
- GRUPO F – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO VI.
- GRUPO G – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO VII.
- GRUPO H - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO VIII.
- GRUPO I - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IX.

§ 2º. Em caso de empate com o número de pontos do(a) último(a) candidato(a) selecionado(a), todos(as) os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo campus, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à segunda fase (Provas Discursivas).

§ 3º. Nesta etapa será obedecido estritamente o previsto no **§ 1º**, isto é: caso um determinado grupo não apresente candidatos(as) em quantidade igual ao dobro do número de vagas do quadro estipulado, as vagas restantes não serão preenchidas por candidatos(as) de outros grupos.

O resultado da prova de 1ª fase será divulgado no dia **29 de novembro de 2019, a partir das 19 horas.**

§ 4º. O(A) candidato(a) que obtiver classificação para a segunda fase do Processo Seletivo deverá, no dia **02 de dezembro de 2019**, acessar a página da **EXATUS**, link “**Área do Candidato**”, na página **ww.exatuspr.com.br**, para retirar na página seu Comprovante Definitivo de Inscrição da segunda fase, para saber o local onde fará essa prova.

§ 5º. O(A) candidato(a) classificado(a) para a segunda fase do Processo Seletivo, que no dia **02 de dezembro de 2019**, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada na página em **www.exatuspr.com.br**, deverá, nos dias **03 e 04 de DEZEMBRO de 2019**, entrar em contato com a **EXATUS**, através do endereço eletrônico **cefetrj@exatuspr.com.br**. **O(A) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período e não constar da lista de presença no dia da prova de 2ª fase, não poderá realizá-la.**

§ 6º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a primeira fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e seu Documento Oficial original, com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada)**. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

§ 7º. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos como documentos de identidade oficial:** carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, certidão de nascimento ou de casamento, etc.

§ 8º. Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no § 7º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a)**.

§ 9º. **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins**, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 10. O Comprovante Definitivo de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 11. **O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial Original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no § 6º, não poderá fazer a prova.**

§ 12. **O horário de fechamento dos portões dos locais de provas será às 08:50 horas (horário de Brasília), no entanto, a Coordenação do processo seletivo, poderá, a seu critério, autorizar uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

Os(as) candidatos(as) que chegarem após o fechamento dos portões, não poderão realizar a prova.

§ 13. Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão de Respostas.

§ 14. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções do Manual do Candidato, da capa da prova e do próprio Cartão de Respostas, será eliminado(a), caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

§ 15. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 16. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 17. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de levá-los, **estes serão recolhidos em sala de aula, colocados em um saco plástico, desligados, ficando embaixo da carteira**. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ 18. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ 19. **Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido igualmente copiar os assinalamentos (Gabarito).**

§ 20. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ 21. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

§ 22. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 23. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, a opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

§ 24. Em face da prova ser objetiva e ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar nos sites www.exatuspr.com.br e www.cefet-rj.br, com data prevista para o dia **15 de novembro de 2019, a partir das 19 horas**.

§ 25. O gabarito definitivo, após a análise dos recursos contra as questões da prova objetiva, será divulgado conforme cronograma na data de **22 de novembro de 2019**. O resultado final da correção da etapa prova objetiva será divulgado em **02 de dezembro de 2019, a partir das 19 horas**, na página www.exatuspr.com.br.

§ 26. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda fase (Prova Discursiva / Redação) deste processo seletivo deverão retirar na página do processo seletivo o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) da Prova Discursiva, a partir do dia **02 de dezembro de 2019, a partir das 19 horas**, em www.exatuspr.com.br, link “Área do Candidato”.

§ 27. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou discursivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

§ 28. É vedado ao(à) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

§ 29. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

§ 30. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). (O item referente ao porte de aparelho celular é tratado no parágrafo **§ 16 acima**).

§ 31. O CEFET/RJ e a EXATUS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 13. A segunda fase deste processo seletivo consistirá de uma Prova Discursiva de Matemática, contendo 10 (dez) questões, e uma Redação, valendo cada uma delas 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos.

§ 1º. As provas da segunda fase (Prova Discursiva/Redação) ocorrerão no dia **08 de dezembro de 2019, das 09 às 13 horas**, nos locais divulgados conforme previsto no **cronograma (Anexo III)**.

O horário de fechamento dos portões dos locais de provas será às 08:50 horas (horário de Brasília), no entanto, a Coordenação do processo seletivo, poderá, a seu critério, autorizar uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

§ 2º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a segunda fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) da Prova de 2ª Fase e de seu Documento Oficial original com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.**

§ 3º. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos como documentos de identidade oficial:** carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, certidão de nascimento ou de casamento, etc.

§ 4º. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no § 3º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ 5º. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto) emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 6º. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 7º. **O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial original com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado nos § 2º e § 3º deste artigo, não poderá fazer a prova.**

§ 8º. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *papers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 9º. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de levá-los, **estes serão recolhidos em sala de aula, colocados em um saco plástico, desligados, ficando embaixo da carteira.** O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ 10º. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ 11. **Não será permitido ao(à) candidato(a) levar os Cadernos de Questões (Prova) das provas objetivas e discursivas, mesmo após o final da prova. O(A) candidato(a) não poderá copiar seus assinalamentos (copiar o gabarito) de nenhuma das provas..**

§ 12. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de qualquer questão da prova de 2ª fase (Prova Discursiva) poderá entrar com recurso administrativo no dia **09 de dezembro de 2019**, acessando na página do processo seletivo www.exatuspr.com.br, o Formulário Eletrônico de Recurso contra as questões da Prova Discursiva. O recurso administrativo poderá ser preenchido das 09 às 23:59 horas do primeiro dia após a realização da prova (**09 de dezembro de 2019**).

§ 13. As notas da prova de 2ª fase (Prova Discursiva e Redação) serão divulgadas no dia **30 de dezembro de 2019, a partir das 19 horas.**

§ 14. O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido em qualquer uma das duas provas discursivas (Prova Discursiva de Matemática e de Redação) poderá entrar com recurso administrativo, acessando à página do processo seletivo www.exatuspr.com.br, "**Área do Candidato**"->"**Minhas Inscrições**", o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar da Prova Discursiva de Matemática e da prova de Redação, estará disponível das **10:00 horas do dia 31 de dezembro de 2019 até às 23:59 horas do dia 02 de janeiro de 2020.**

§ 15. A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentar ou diminuir, não cabendo novo recurso dessa revisão.

§ 16. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **8 de janeiro de 2020, a partir das 19 horas, na página www.exatuspr.com.br.**

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento de qualquer uma das provas.

Art. 15. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por Campus, dar-se-á em função da ordem decrescente do total de pontos obtidos que será dado pela soma dos pontos obtidos, nas provas das duas fases.

§ 1º. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada Campus, obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
- b) maior número de pontos obtidos em Matemática (Prova Objetiva + Prova Discursiva);
- c) maior número de pontos na área de Ciências;
- d) idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

§ 2º. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824/12 e na Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- **GRUPO A** – Candidatos(as) que **não cursaram** todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de Ensino Público (candidatos não cotistas).

ESCOLA PÚBLICA – NÃO

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – (NÃO RESPONDE)

RENDA – (NÃO RESPONDE)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – (NÃO RESPONDE)

- **GRUPO B:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que não pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – NÃO

RENDA – NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NÃO

- **GRUPO C:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que não pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – SIM

RENDA – NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NÃO

- GRUPO D:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – NÃO

RENDA – SIM

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NÃO
- GRUPO E:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – SIM

RENDA – SIM

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NÃO
- GRUPO F:** Candidatos com deficiência, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, e que não pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – NÃO

RENDA – NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SIM
- GRUPO G:** Candidatos com deficiência, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que não pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – SIM

RENDA – NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SIM
- GRUPO H:** Candidatos com deficiência, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – NÃO

RENDA – SIM

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SIM

- **GRUPO I:** Candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que pertencem a uma família cuja renda per capita é igual ou inferior a 1,5 sm (um salário mínimo e meio).

ESCOLA PÚBLICA – SIM

PRETO, PARDO OU INDÍGENA – SIM

RENDA – SIM

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SIM

§ 3º. O CEFET/RJ e a EXATUS não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a) candidato(a).

§ 4º. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 5º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 16. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados (candidatos(as) com maior pontuação), considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 17. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos(as) para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.

Art. 18. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

Parágrafo único. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, só poderão ser consideradas não ocupadas, quando não houver mais nenhum(a) candidato(a) cotista (independente do grupo a que pertença) em lista de espera.

TÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 19. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverão comparecer ao campus de opção para a efetivação da matrícula, nos locais e horários a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala abaixo:

- **Campus Maracanã** – Auditório I do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas (no campus Maracanã, nesta data será realizada uma pré- matrícula e ficando a data de **14 de fevereiro de 2020** estipulada para que o(a) aluno(a), obrigatoriamente, realize a confirmação de matrícula.
- **Campus Maria da Graça** – Auditório da Unidade, Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Iguaçu** – Auditório da Unidade, Estrada de Adrianópolis, 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Friburgo** – Secretaria da Unidade, Av. Gov. Roberto Silveira, 1.900 – Prado - Nova Friburgo - RJ, às 10 horas.

- **Campus Petrópolis** – Secretaria da Unidade, Rua do Imperador, 971 - Centro – Petrópolis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí - RJ, das 10 às 16 horas.
- **Campus Angra dos Reis** – Secretaria da Unidade, Rua do Areal, 522 - Mambucaba (Parque Mambucaba) - Angra dos Reis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Valença** – Secretaria da Unidade, Rua Voluntários da Pátria, 30 - Bairro Belo Horizonte – Valença - RJ, às 13 horas.

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Eventos	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/12)

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Eventos	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
Data a ser divulgada junto com o resultado final	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

Art. 20. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento da ficha de matrícula;
- II. Apresentação obrigatória de:
 - Certidão de nascimento (original e cópia);
 - Carteira de identidade (original e cópia);
 - 2 (dois) retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;
 - Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia). Não serão aceitos como comprovante de conclusão do Ensino Fundamental o histórico escolar do mesmo, **nem a declaração de matrícula e histórico escolar do Ensino Médio;**
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
 - Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/12 deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar, conforme estipulado no **ANEXO II** deste Edital (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de Etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).
- Laudo médico de comprovação da deficiência alegada, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital.

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal

§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo.

§ 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 19, será considerado(a) desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.

§ 4º. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para o 2ª semestre de 2020, no curso Técnico de Mecânica do campus ANGRA DOS REIS (CÓDIGO 102 DO ANEXO V), farão, nesse primeiro momento, apenas uma pré-matrícula, sendo obrigatório realizar a confirmação de matrícula no período de 16 a 17 de junho de 2020.

§ 5º. Os(As) candidatos(as) mencionados(as) no § 4º, que não realizarem, no período estipulado, sua confirmação de matrícula, serão eliminados(as), perdendo o direito à vaga.

Art. 21. Visando ao total preenchimento das vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o **cronograma do Processo Seletivo (Anexo III)**. **Essas novas convocações serão divulgadas na página do CEFET/RJ em www.cefet-rj.br, nas seguintes datas:**

- I. 2ª Convocação $\left\{ \begin{array}{l} \text{CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS – Data a ser divulgada} \\ \text{CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada} \end{array} \right.$
- II. 3ª Convocação $\left\{ \begin{array}{l} \text{CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS – Data a ser divulgada} \\ \text{CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada} \end{array} \right.$

Parágrafo único. Caso, após a 3ª convocação para matrícula, ainda existam vagas ociosas, o CEFET/RJ divulgará outras convocações, visando o total preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 22. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados(as) em 2ª e 3ª convocações, assim como nas possíveis demais convocações, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo aos locais e horários citados no Art. 19.

Art. 23. Os(As) candidatos(as) chamados(as) nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

- I. 2ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – Data a ser divulgada
CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada
- II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – Data a ser divulgada
CANDIDATOS(AS) COTISTAS – Data a ser divulgada

TÍTULO VIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período e/ou ano letivo.

Art. 25. O programa das provas do processo seletivo está incluído no Manual do Candidato, bem como outros esclarecimentos.

Art. 26. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desprezar as normas contidas neste Edital.

Art. 27. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 28. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 29. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano de 2020.

Art. 30. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 31. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

Art. 32. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 33. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral Pro Tempore



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 014/2019 – ANEXO I

I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D, E, F, G, H e I, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO I

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	20	-	20	40
TOTAL						40

CAMPUS ITAGUAÍ						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º				
		MANHÃ		TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	20		20		40
TOTAL						40

CAMPUS MARACANÃ						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		MANHÃ		TARDE		
Infraestrutura	Edificações	16	16	-	-	32
	Estradas	16	-	-	-	16
Ambiente e Saúde	Meteorologia	16	-	-	-	16
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	16	16	-	-	32
	Eletrotécnica	16	16	-	-	32
Segurança	Mecânica	16	16	-	-	32
	Segurança do Trabalho	-	16	-	-	16
Gestão e Negócio	Administração	-	16	-	-	16
Informática e Comunicação	Informática	16	16	-	-	32
	Telecomunicações	-	16	-	-	16
Turismo, Hospitalidade e lazer	Eventos	16	-	-	-	16
TOTAL						256

CAMPUS NOVA IGUAÇU						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)				
Indústria	Automação Industrial	18				18
Informática	Informática	18				18
Saúde	Enfermagem	18				18
Telecomunicações	Telecomunicações	18				18
TOTAL						72

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	15	-	15
	Manutenção Automotiva	-	15	15
Segurança	Segurança do Trabalho	-	15	15
TOTAL				45

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ E TARDE		
Gestão e Negócios	Administração	10		10
Informática	Informática	10		10
TOTAL				20

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	18		18
TOTAL				18

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	15		15
Química	Química	15		15
TOTAL				30

II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS B, C, D, E, F, G, H e I, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO II

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		MANHÃ		TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	04		04		08
TOTAL						08

CAMPUS MARACANÃ						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		MANHÃ		TARDE		
Infraestrutura	Edificações	03		03		06
	Estradas	03		-		03
Ambiente e Saúde	Meteorologia	03		-		03
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	03		03		06
	Eletrotécnica	03		03		06
	Mecânica	03		03		06
Segurança	Segurança do Trabalho	-		03		03
Gestão e Negócio	Administração	-		03		03
Informação e Comunicação	Informática	03		03		06
	Telecomunicações	-		03		03
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	03		-		03
TOTAL						48

CAMPUS NOVA IGUAÇU						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)				
Indústria	Automação Industrial	03				03
Informática	Informática	03				03
Saúde	Enfermagem	03				03
Telecomunicações	Telecomunicações	03				03
TOTAL						12

CAMPUS MARIA DA GRAÇA						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		MANHÃ		TARDE		
Indústria	Automação Industrial	02		-		02
	Manutenção Automotiva	-		02		02
Segurança	Segurança do Trabalho	-		02		02
TOTAL						06

CAMPUS NOVA FRIBURGO						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º ANO				
		MANHÃ E TARDE				
Gestão e Negócios	Administração	01				01
Informática	Informática	01				01
TOTAL						02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	03		03
TOTAL				03

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1 ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	02		02
Química	Química	02		02
TOTAL				04

III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SE AUTO DECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS C, E, G e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO III

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1 ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	04	04		08
TOTAL					08

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	03	03		06
	Estradas	03	-		03
Ambiente e saúde	Meteorologia	03	-		03
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	03	03		06
	Eletrotécnica	03	03		06
	Mecânica	03	03		06
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
Gestão e Negócio	Administração	-	03		03
Informação e comunicação	Informática	03	03		06
	Telecomunicações	-	03		03
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	03	-		03
TOTAL					48

CAMPUS NOVA IGUAÇU					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)			
Indústria	Automação Industrial	03			03
Informática	Informática	03			03
Saúde	Enfermagem	03			03
Telecomunicações	Telecomunicações	03			03
TOTAL					12

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	03	-		03
	Manutenção Automotiva	-	03		03
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
TOTAL					09

CAMPUS NOVA FRIBURGO					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ E TARDE			
Gestão e Negócios	Administração	02			02
Informática	Informática	02			02
TOTAL					04

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	04		04
TOTAL				04

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	03		03
Química	Química	03		03
TOTAL				06

IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SE AUTODECLARARAM PERTENCENTES A UMA FAMÍLIA CUJA RENDA PER CAPITA MENSAL É IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS D, E, H e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO IV

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	04	04		08
TOTAL					08

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	03	03		06
	Estradas	03	-		03
Ambiente e Saúde	Meteorologia	03	-		03
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	03	03		06
	Eletrotécnica	03	03		06
	Mecânica	03	03		06
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
Gestão e Negócio	Administração	-	03		03
Informação e Comunicação	Informática	03	03		06
	Telecomunicações	-	03		03
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	03	-		03
TOTAL					48

CAMPUS NOVA IGUAÇU					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)			
Indústria	Automação Industrial	03			03
Informática	Informática	03			03
Saúde	Enfermagem	03			03
Telecomunicações	Telecomunicações	03			03
TOTAL					12

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	03	-		03
	Manutenção AUTOMOTIVA	-	03		03
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
TOTAL					09

CAMPUS NOVA FRIBURGO					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ E TARDE			
Gestão e Negócios	Administração	01			01
Informática	Informática	01			01
TOTAL					02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	03		03
TOTAL				03

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	03		03
Química	Química	03		03
TOTAL				06

V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, E PERTENCENTES A UMA FAMÍLIA CUJA RENDA PER CAPITA MENSAL É IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS E e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO V

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	04	-	04	08
TOTAL						08

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	04	04		08
TOTAL					08

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	03	03		06
	Estradas	03	-		03
Ambiente e Saúde	Meteorologia	03	-		03
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	03	03		06
	Eletrotécnica	03	03		06
	Mecânica	03	03		06
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
Gestão e Negócio	Administração	-	03		03
Informação e Comunicação	Informática	03	03		06
	Telecomunicações	-	03		03
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	03	-		03
TOTAL					48

CAMPUS NOVA IGUAÇU				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)		
Indústria	Automação Industrial	04		04
Informática	Informática	04		04
Saúde	Enfermagem	04		04
Telecomunicações	Telecomunicações	04		04
TOTAL				16

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	03	-		03
	Manutenção Automotiva	-	03		03
Segurança	Segurança do Trabalho	-	03		03
TOTAL					09

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ E TARDE		
Gestão e Negócios	Administração	02		02
Informática	Informática	02		02
TOTAL				04

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	04		04
TOTAL				04

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	03		03
Química	Química	03		03
TOTAL				06

VI – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS F, G, H e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO VI

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	01	-	01	2
TOTAL						02

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	01	01		02
TOTAL					02

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	01	01		02
	Estradas	01	-		01
Ambiente e Saúde	Meteorologia	01	-		01
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	01	01		02
	Eletrotécnica	01	01		02
	Mecânica	01	01		02
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01		01
Gestão e Negócio	Administração	-	01		01
Informação e Comunicação	Informática	01	01		02
	Telecomunicações	-	01		01
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	01	-		01
TOTAL					16

CAMPUS NOVA IGUAÇU					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)			
Indústria	Automação Industrial	01			01
Informática	Informática	01			01
Saúde	Enfermagem	01			01
Telecomunicações	Telecomunicações	01			01
TOTAL					04

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	01	-		01
	Manutenção Automotiva00	-	01		01
Segurança	Segurança do Trabalho1	-	01		01
TOTAL					03

CAMPUS NOVA FRIBURGO					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ E TARDE			
Gestão e Negócios	Administração	01			01
Informática	Informática	01			01
TOTAL					02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				01

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	01		01
Química	Química	01		01
TOTAL				02

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS G e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO VII

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	01	-	01	02
TOTAL						02

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	01	01		02
TOTAL					02

CAMPUS MARACANÃ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Infraestrutura	Edificações	01	01		02
	Estradas	01	-		01
Ambiente e Saúde	Meteorologia	01	-		01
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	01	01		02
	Eletrotécnica	01	01		02
	Mecânica	01	01		02
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01		01
Gestão e Negócio	Administração	-	01		01
Informação e Comunicação	Informática	01	01		02
	Telecomunicações	-	01		01
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	01	-		01
TOTAL					16

CAMPUS NOVA IGUAÇU					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)			
Indústria	Automação Industrial	01			01
Informática	Informática	01			01
Saúde	Enfermagem	01			01
Telecomunicações	Telecomunicações	01			01
TOTAL					04

CAMPUS MARIA DA GRAÇA					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Indústria	Automação Industrial	01	-		01
	Manutenção Automotiva	-	01		01
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01		01
TOTAL					03

CAMPUS NOVA FRIBURGO					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ E TARDE			
Gestão e Negócios	Administração	01			01
Informática	Informática	01			01
TOTAL					02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				01

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	01		01
Química	Química	01		01
TOTAL				02

VIII – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SE AUTODECLARAM PERTENCENTES A UMA FAMÍLIA CUJA RENDA PER CAPITA MENSAL É IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS H e I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO VIII

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	01	-	01	02
TOTAL						02

CAMPUS ITAGUAÍ					
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		1º ANO			
		MANHÃ	TARDE		
Controle e Processos Industriais	Mecânica	01	01	02	
TOTAL				02	

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	01	01	02
	Estradas	01	-	01
Ambiente e Saúde	Meteorologia	01	-	01
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	01	01	02
	Eletrotécnica	01	01	02
	Mecânica	01	01	02
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01	01
Gestão e Negócio	Administração	-	01	01
Informação e Comunicação	Informática	01	01	02
	Telecomunicações	-	01	01
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	01	-	01
TOTAL				16

CAMPUS NOVA IGUAÇU				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)		
Indústria	Automação Industrial	01		01
Informática	Informática	01		01
Saúde	Enfermagem	01		01
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				04

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	01	-	01
	Manutenção Automotiva	-	01	01
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01	01
TOTAL				03

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ E TARDE		
Gestão e Negócios	Administração	01		01
Informática	Informática	01		01
TOTAL				02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				01

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	01		01
Química	Química	01		01
TOTAL				02

IX – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE CURSARAM TODO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, E PERTENCENTES A UMA FAMÍLIA CUJA RENDA PER CAPITA MENSAL É IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO I, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 15.

QUADRO IX

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	01	-	01	02
TOTAL						02

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	01	01	02
TOTAL				02

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	01	01	02
	Estradas	01	-	01
Ambiente e Saúde	Meteorologia	01	-	01
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	01	01	02
	Eletrotécnica	01	01	02
	Mecânica	01	01	02
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01	01
Gestão e Negócio	Administração	-	01	01
Informação e Comunicação	Informática	01	01	02
	Telecomunicações	-	01	01
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Eventos	01	-	01
TOTAL				16

CAMPUS NOVA IGUAÇU				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)		
Indústria	Automação Industrial	01		01
Informática	Informática	01		01
Saúde	Enfermagem	01		01
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				04

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	01	-	01
	Manutenção Automotiva	-	01	01
Segurança	Segurança do Trabalho	-	01	01
TOTAL				03

CAMPUS NOVA FRIBURGO				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ E TARDE		
Gestão e Negócios	Administração	01		01
Informática	Informática	01		01
TOTAL				02

CAMPUS PETRÓPOLIS				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TARDE		
Telecomunicações	Telecomunicações	01		01
TOTAL				01

CAMPUS VALENÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ		
Produção Alimentícia	Alimentos	01		01
Química	Química	01		01
TOTAL				02

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS DE VAGAS

CAMPUS ANGRA DOS REIS

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
MECÂNICA (1º SEMESTRE)	T	20	4	4	4	4	1	1	1	1	40
MECÂNICA (2º SEMESTRE)	T	20	4	4	4	4	1	1	1	1	40

CAMPUS ITAGUAÍ

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
MECÂNICA	M	20	4	4	4	4	1	1	1	1	40
MECÂNICA	T	20	4	4	4	4	1	1	1	1	40

CAMPUS MARACANÃ

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
EDIFICAÇÕES	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
EDIFICAÇÕES	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ESTRADAS	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
METEOROLOGIA	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ELETRÔNICA	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ELETRÔNICA	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ELETROTÉCNICA	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ELETROTÉCNICA	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
MECÂNICA	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
MECÂNICA	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
SEGURANÇA DO TRABALHO	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
ADMINISTRAÇÃO	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
INFORMÁTICA	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
INFORMÁTICA	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
TELECOMUNICAÇÕES	T	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32
EVENTOS	M	16	3	3	3	3	1	1	1	1	32

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	M	15	2	3	3	3	1	1	1	1	30
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	T	15	2	3	3	3	1	1	1	1	30
SEGURANÇA DO TRABALHO	T	15	2	3	3	3	1	1	1	1	30

CAMPUS NOVA FRIBURGO

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
ADMINISTRAÇÃO	M/T	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
INFORMÁTICA	M/T	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

CAMPUS NOVA IGUAÇU

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	M/T	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
INFORMÁTICA	M/T	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
ENFERMAGEM	M/T	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
TELECOMUNICAÇÕES	M/T	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36

CAMPUS PETRÓPOLIS

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
TELECOMUNICAÇÕES	T	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36

CAMPUS VALENÇA

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR QUADRO									TOTAL
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
ALIMENTOS	M	15	2	3	3	3	1	1	1	1	30
QUÍMICA	M	15	2	3	3	3	1	1	1	1	30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 014/2019 – ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao(à) candidato(a) e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Os 3 (três) últimos contracheques;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5. Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Extratos bancários dos últimos três meses;
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a)** No caso de o(a) candidato(a) residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) candidato(a) deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b)** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c)** O(A) Candidato(a) deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 14/2019
ANEXO III**

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____
_____ é portador da deficiência (espécie)
_____ Código
Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de
deficiência _____, sendo a causa desta
deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) -

_____, possuindo o (a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia
do(a) candidato(a)) - _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da
função de _____. Forneço, também, as seguintes
informações complementares:

- 1 – Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()sim () não
- 2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 – Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 – Se deficiente mental:
 - 4.1) data de início da doença: ___/___/_____
 - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
_____.
- 5 – Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
_____.

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias) _____

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.